



Estado do Paraná

Rua Concórdia, 933

São Jorge d'Oeste

Paraná

LEI Nº 05/77
DE 23-05-77

SÚMULA: Altera o Artigo 82 da Lei nº 65/73 de 05/11/73 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 82 da Lei nº 65/73 de 05/11/73, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 82 - Será permitida a Transferência do Termo de / permissão outorgado a pessoas físicas, motoristas profissionais autônomos:

§ 1º - Quando ocorrer reunião de vários motoristas autônomos, já permissionários, para constituição de empresa, e nos casos de aposentadoria dos profissionais autônomos.

§ 2º - Mediante expressa autorização do Poder Executivo Municipal e pagamento da Taxa de Transferência.

§ 3º - A Taxa de Transferência será de 05 (cinco) vezes o valor de referência usado como base de cálculo do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, / aos 26 dias do mês de maio de 1977.

Publicada no Diário Oficial do
Estado do Paraná, nº 67, página
20 do dia 06/06/77.

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do
Estado do Paraná, nº 67, página
21 do dia 06/06/77.